

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 60/07

Processo Nº: 852/2007

Ante Projeto: 80/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 80 / 2007
Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 18 / 07 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>20-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
FINANÇAS O.F.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
URBANISMO I.M	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
Educ. C.S.A.T.M.A.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
	<u>2 »</u>	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 323/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 20 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 23 / 07 / 07

LEI Nº 63, 24/07/07

PUBL 228 16 a 31/07/07



Leis

LEI Nº 762, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Altera o art. 3º, *caput* e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de junho de 2007, e a ela acresce o art. 3º-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º, *caput* e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para nelas construir moradias para a população a ser beneficiada pelo Programa; e

II – alienar as áreas referidas no inc. I, deste artigo, a qualquer título, aos beneficiários do Programa, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no art. 1º, desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais.

§ 6º Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal, tendo tal processo de seleção o acompanhamento da Comissão Legislativa de Urbanismo e Infra-Estrutura Municipal, ficarão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU durante o período de construção das unidades.

Art. 2º A Lei Municipal nº 725, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Ficam disponibilizadas para a execução do Programa as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS instituídas pelo Decreto nº 2453, de 2 de abril de 2007, que, na forma prevista pelo art. 3º, inc. II, desta Lei, serão alienadas aos beneficiários do Programa.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

LEI Nº 763, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Conclusão da Obra “Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo Aterros, Arquibancada, Instalações Elétricas, Luminárias, Refletores, Instalações Hidráulicas, Alvenarias, Revestimento de Pisos, Paredes, Esquadrias, Portas de Madeira, Portas de Aço, Pisos, Banheiros Coletivos e Calçadas Perimetrais.

Unidade: metro quadrado – área total = 1.400,00m²

Projeto orçamentário: 1.019.000 – Conclusão da Obra na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

Recursos para 2007: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 764, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Conclusão da Obra “Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo Aterros, Arquibancada, Instalações Elétricas, Luminárias, Refletores, Instalações Hidráulicas, Alvenarias, Revestimento de Pisos, Paredes, Esquadrias, Portas de Madeira, Portas de Aço, Pisos, Banheiros Coletivos e Calçadas Perimetrais.

Unidade: metro quadrado – área total = 1.400,00m²

Projeto orçamentário: 1.019.000 – Conclusão da Obra na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

Recursos para 2007: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Projeto de Lei 80/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 20 e 23 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Conclusão da Obra “Cobertura de pátio para a prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo Aterros, Arquibancada, Instalações Elétricas, Luminárias, Refletores, Instalações Hidráulicas, Alvenarias, Revestimento de Pisos, Paredes, Esquadrias, Portas de Madeira, Portas de Aço, Pisos, Banheiros Coletivos e Calçadas Perimetrais.

Unidade: metro quadrado- área total= : 1.400,00m²

Projeto orçamentário: 1.019.000 – Conclusão da Obra na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

Recursos para 2007: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 337/2007

Pontal do Paraná, 23 de Julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 80/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 880/2007
Data: 23/07/07
Hora: 13:51
Resp.: Dulci

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OE337/2007

Nº PROCESSO
3916/2007

Data Entrada
24/07/07

Assunto
Encaminha Projeto de Lei nº 80/07

Cod. Acesso Internet:
3916.2007.7.24.11497970

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº95/07 mensagem 60/07-Projeto de Lei 80/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I”

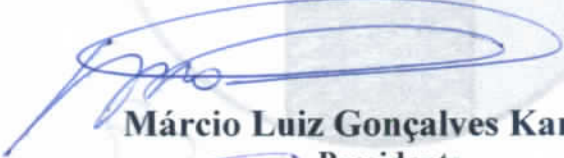
Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

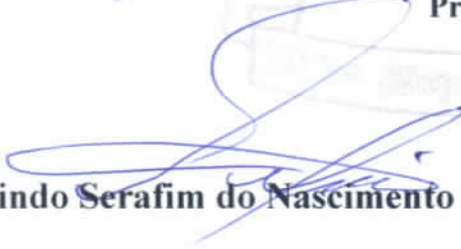
Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	855 - 2007
ASSUNTO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação
INTERESSADO	Vereadores
LOCAL	
Pontal do Paraná, 20/07/2007 - 13:15:51	

É o parecer.

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2007.


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 323/GAB

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 60/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA	
Camera Municipal	
PROCESSO Nº	852 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 18/07/2007 - 14:52:00	

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 60/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 60/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I”**.

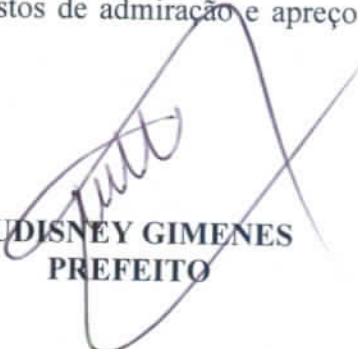
O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 (Lei Municipal nº 602/05), programa de Governo na função Educação.

A meta a ser alcançada consiste na conclusão da obra “Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo: aterros, arquibancada, instalações elétricas, luminárias, refletores, instalações hidráulicas, alvenarias, revestimento de pisos, paredes, esquadrias, portas de madeira, portas de aço, pisos, banheiros coletivos e calçadas perimetrais.

Para tanto, é necessário incluir, no PPA 2006/2009, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 602/05: “O PPA – Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, poderá ser alterado, por proposta do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.”

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 80/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Conclusão da Obra “Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo Aterros, Arquibancada, Instalações Elétricas, Luminárias, Refletores, Instalações Hidráulicas, Alvenarias, Revestimento de Pisos, Paredes, Esquadrias, Portas de Madeira, Portas de Aço, Pisos, Banheiros Coletivos e Calçadas Perimetrais.

Unidade: metro quadrado – área total = 1.400,00m²

Projeto orçamentário: 1.019.000 – Conclusão da Obra na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva
Recursos para 2007: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

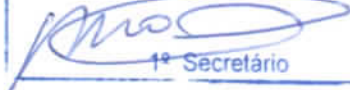
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
20/07/07, o Anteprojeto de Lei
de nº 80/07

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 23/07/07 a
Redação Final do Anteprojeto de Lei
de nº 80/07

1º Secretário

MARIA ANGELA VELLA BATISTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 853/07Data: 18/07/07Hora: 15:28Resp: [Assinatura]

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".



OFÍCIO N.º 323/2007

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 20 e 23 de julho de 2007:

Processo Legislativo nº739/07 que encaminha a mensagem nº51/07, Projeto de Lei 60/07 "altera o art. 3º, caput e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de Junho de 2007, e a ela acresce o art. 3º - A."

Processos Legislativos nº 841/07 que encaminha a mensagem nº71/07, Projeto de Lei nº69/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$71.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº842/07 que encaminha a mensagem nº70/07, Projeto de Lei nº70/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº 843/07 que encaminha a mensagem nº69/07 Projeto de Lei 71 /07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I."

Processos Legislativos nº 844/07 que encaminha a mensagem nº68/07, Projeto de Lei nº72/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº845/07 que encaminha a mensagem nº67/07, Projeto de Lei nº73/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

*Processo Legislativo nº 846/07 que encaminha a mensagem nº66/07 Projeto de Lei74 /07 “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I.”

Processos Legislativos nº 847/07 que encaminha a mensagem nº65/07, Projeto de Lei nº75/07 ““Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$71.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”

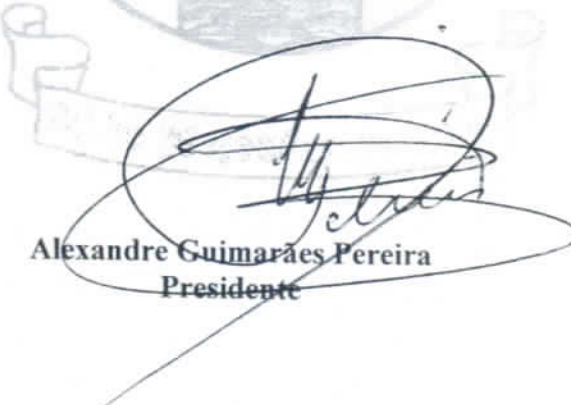
*Processo Legislativo nº848/07 que encaminha a mensagem nº64/07, Projeto de Lei nº76/07 “ Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”

*Processo Legislativo nº 849/07 que encaminha a mensagem nº63/07 Projeto de Lei77 /07 “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I.”

Processos Legislativos nº 850/07 que encaminha a mensagem nº62/07, Projeto de Lei nº78/07 ““Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$212.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”

*Processo Legislativo nº851/07 que encaminha a mensagem nº61/07, Projeto de Lei nº79/07 “ Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”

*Processo Legislativo nº 852/07 que encaminha a mensagem nº60/07 Projeto de Lei 80 /07 “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I.”



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente